PROJETO DE LEI Nº CM-045/2019

Altera a Lei Municipal de nº 6.907, de 22 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Divinópolis.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, em seu nome, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta-se ao art. 6º, da Lei 6.907, de 22 de dezembro de 2008, o inciso XV, com a seguinte redação:

Art. 6º .....

XV – Deixar nos logradouros públicos da zona urbana e rural, ainda que depositados em lixeiras, qualquer tipo de lixo, detritos, resíduos líquidos e graxos fora dos dias de coleta, conforme determinado pelo órgão competente da Prefeitura.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 29 de maio de 2019.

César Tarzan
Vereador Líder PP

JUSTIFICATIVA

Estamos presenciando diariamente nas ruas da cidade a colocação de lixos fora dos dias, o que tem causado grande transtorno aos cidadãos.

O acúmulo de lixo tem gerado diversos problemas, pois podem servir de alimento para animais e insetos que são vetores de doenças. As mais comuns são a leptospirose, peste bubônica e tifo murino, causadas pelos ratos, além de febre tifoide e cólera causada por baratas, malária, febre amarela, dengue, leishmaniose e elefantíase, transmitidas por moscas, mosquitos e pernilongos.

Além disso existe um gasto elevado para manter a cidade limpa. Com uma ação governamental que vai desde a educação da população através de campanhas e até aplicação de multas conseguiremos combater de maneira eficaz o descarte de lixo em dias que não tem a coleta.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres pares a aprovação deste projeto de lei fazendo nossa parte enquanto legisladores, agindo para que a população se conscientize e descarte o lixo de maneira correta.

César Tarzan
Vereador Líder PP